

Estado do Rio Grande do Sul

Oficio nº PMSS 166/2023

Salvador do Sul, 15 de agosto de 2023.

Excelentissimo Senhor Vereador André Inácio Mallmann D.D. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores SALVADOR DO SUL/RS RECEBIEM 17 108 1 horas

Assinatura

e carimbo

Assunto: Apresentação Projeto de Lei Nº 039/2023.

Karina Kercher
Diretora do Legislativo

Senhor Presidente,

Dirigimo-nos a essa Colenda Câmara de Vereadores para reapresentar o Projeto de Lei Nº 039/2023, que amplia o Perímetro Urbano do Município de Salvador do Sul.

O Projeto de Lei propõe a ampliação do Perímetro Urbano do Município, visando atender à reivindicação de proprietários de imóveis, os quais pretendem investir e regularizar a urbanização dessas áreas.

A ampliação do Perímetro Urbano cria a possibilidade de regularização de parcelamento com destinação urbana situado em zona rural, mediante a valorização do critério da finalidade do uso do imóvel cumulado com a caracterização da ocupação. A necessidade de implantação de zonas especiais de interesse social e outras áreas que estão sendo consideradas urbanas e ainda não estão em consonância com o perímetro urbano estabelecido.

Considerando, os conceitos de solo urbano e solo rural e de imóvel urbano e imóvel rural se referem à destinação de uso dada ao imóvel e que não podem ser confundidos com os conceitos de zona urbana e zona rural, que dizem respeito à localização do imóvel, independentemente da finalidade com que é utilizado.



Estado do Rio Grande do Sul

Considera-se o parcelamento para fins urbanos o que se destina à urbanização, edificação e ocupação, com a finalidade de habitação, indústria ou comércio, enquanto parcelamento para fins rurais é o que se destina à exploração econômica da terra - agrícola, pecuária, extrativa ou agroindustrial.

Ademais, a presente propositura visa regulamentar e solucionar a problemática de desenvolvimento no âmbito imobiliário, que atualmente estão limitados ao crédito junto aos órgãos financiadores.

Entendemos que a ampliação do perímetro urbano, será de extrema importância para o desenvolvimento do Município, pois resultará em investimentos na área habitacional, além de proporcionar um aumento na arrecadação de tributos municipais.

Na expectativa de contar com a compreensão e o apoio desse Legislativo na aprovação deste Projeto de Lei subscreve,

Atenciosamente.

MARCO AURELIO ECKERT:76184803034 Dados: 2023.08.15 10:14:52 -03'00'

Assinado de forma digital por MARCO **AURELIO ECKERT:76184803034**

Marco Aurélio Eckert Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul

PROJETO DE LEI № 039 DE 15 DE AGOSTO DE 2023.

Amplia o Perímetro Urbano do Município de Salvador do Sul.

Art. 1º Fica ampliado o perímetro urbano do Município de Salvador do Sul, conforme segue:

DESCRIÇÃO DO IMOVEL

UMA ÁREA DE TERRAS DESTINADA A AMPLIAÇÃO DO PERÍMETRO URBANO, com a superfície de 70.918,95m², situado na Rua Selma Kerkhoven, Bairro Linha do Meio, no município de SALVADOR DO SUL, neste Estado, com as seguintes medidas, confrontações e direções: iniciando em sentido horário, a LESTE (1), na extensão de 30,37m, com Paulo João Rhoden; ao NORTE (3), na extensão de 32,00m, com Paulo João Rhoden; novamente a LESTE (4), na extensão de 12,32m, com a Rua Selma Kerkhoven; ao SUL (6), na extensão de 32,00m, com Paulo João Rhoden, novamente a LESTE (7), na extensão de 53,97m, com Paulo João Rhoden, novamente ao NORTE (8), na extensão de 32,00m, com João Paulo Rhoden; novamente a LESTE (9), na extensão de 29,20m, com a Rua Selma Kerkhoven; novamente ao SUL (14), na extensão de 96,23m, com Carlos Jacob Wallauer; novamente a LESTE (16), na extensão de 540,66m, com Carlos Jacob Wallauer; novamente ao SUL (20), em um trecho sinuoso, na extensão de 107,34m, com Carlos Jacob Wallauer; a OESTE (38), na extensão de 173,91m, com Carlos Jacob Wallauer, novamente ao SUL (47), na extensão de 19,10m, com Carlos Jacob Wallauer; ao NOROESTE (48), na extensão de 132,30m, com Carlos Jacob Wallauer; novamente a OESTE (50), na extensão de 281,45m, com Carlos Jacob Wallauer, novamente ao SUL (69), na extensão de 47,08m, com Carlos Jacob Wallauer; novamente a OESTE (70), na extensão de 115,74m, com Paulo João Rhoden, e, novamente ao NORTE (71), na extensão de 206,36m, com BH3 Incorporadora LTDA, fechando a descrição da área.

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

Inicia-se a descrição deste perímetro no atual vértice **1**, em sentido horário, de coordenadas N 6.742.356,144 m e E 449.959,617 m, na extensão de 30,37m, deste segue até o vértice **3**, de coordenadas N 6.742.326,112 m e E 449.955,658 m, na extensão de 32,00m, deste segue até o vértice **4** de coordenadas N 6.742.326,061 m e E 449.987,606 m, na extensão de 12,32m, até o vértice **6**, de coordenadas N 6.742.314,066 m e E 449.984,812 m, na extensão de 32,00m, deste segue até o vértice **7**, de coordenadas N 6.742.314,117 m e E 449.952,832 m, na extensão de 53,97m, deste segue até o vértice **8** de coordenadas N 6.742.262,254 m e E 449.940,182 m, na extensão de 32,00m, deste segue até o vértice **9**, de coordenadas N 6.742.261,473 m e E 449.972,157 m, na extensão de 29,20m, deste segue até o vértice **14**, de coordenadas N 6.742.233,553 m e E 449.963,688 m, na extensão de 96,23m, deste segue até o vértice **16**, de coordenadas N 6.742.226,288 m e E 449.867,746 m, na extensão de 540,66m, deste segue até o vértice **20**, de coordenadas N 6.741.686,276 m e E 449.841,220 m, na extensão de 107,34m, deste segue até o vértice **38**, de coordenadas N 6.7421.665,490 m e E 449.736,367 m, na extensão de 173,91m, deste segue até o vértice **47**, de coordenadas N 6.741.887,717 m e E 449.750,000 m, na extensão de



Estado do Rio Grande do Sul

19,10m, deste segue até o vértice 48, de coordenadas N 6.741.842,949 m e E 449.731,626 m, na extensão de 132,30m, deste segue até o vértice 50, de coordenadas N 6.741960,018 m e E 449.793,128 m, na extensão de 281,45m, deste segue até o vértice 69, de coordenadas N 6.742240,801 m e E 449.792,188 m, na extensão de 47,08m, deste segue até o vértice 70, de coordenadas N 6.742.240,132 m e E 449.745,115 m, na extensão de 115,74m, deste segue até o vértice 71, de coordenadas N 6.742.355,584 m e E 449.753,256 m, na extensão de 206,36m, chegando ao vértice 1, inicial da descrição deste perímetro.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SALVADOR DO SUL, 15 DE AGOSTO DE 2023.

MARCO AURELIO Assinado de forma digital por ECKERT:761848030 ECKERT:76184803034

MARCO AURELIO Dados: 2023.08.15 10:14:24

34

MARCO AURÉLIO ECKERT

Prefeito Municipal

MARA MUN, DE SALVAD APROVADO EM VOTOS FAVORAVEIS VOTOS CONTRARIOS

PREFEITO MUNICIPAL

ION

MEMORANDO INTERNO

De Contabilidade

Para Gabinete do Prefeito

Salvador do Sul, RS, 16 de agosto de 2023.

Excelentíssimo Senhor
Prefeito MARCO AURÉLIO ECKERT
Prefeito Municipal
SALVADOR DO SUL/RS

Assunto: Projeto de lei 039/2023- Impacto financeiro

Conforme artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 está dispensada a demonstração da estimativa do impacto financeiro no projeto de lei 039/2023 uma vez que esta ação governamental não acarretará em aumento de despesa para o Município.

Solange Schütz Contadora CRCRS-081974/0-6



REGISTRO DE IMÓVEIS - MONTENEGRO LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Montenegro, 10 de setembro de 2021 CNM: 10023.2 0055968-47 FES: MATRICULA

01 55.958

IMÓVEL - UMA ÁREA DE TERRAS, de formato irregular e sem benfeitorias, com a superficie de 102.953,60m², localizada na esquina formada pela Rua Selma Kerkhoven, lado impar, e Estrada Municipal José Specht, lado par, BAIRRO LINHA DO MEIO/CAMPESTRE BAIXO, no municipio de SALVADOR DO SUL, neste Estado, sem quarteirão formado, sendo 58.395,02m² em perimetro urbano e 44.558,58m² em perímetro rural, com as seguintes medidas e confrontações: ao NORTE, sentido L-O, na extensão de 170,31m, com Paulo João Rhoden; seguindo em sentido anti-horário, a OESTE, sentido N-S, em cinco segmentos: na extensão de 95,96m, com Paulo João Rhoden, deste ponto ainda em direção sul, na extensão de 165,24m, deste deflete levemente para o sudoeste, na extensão de 132,30m, daí deflete para leste, na extensão de 19,10m, dai deflete para sul, com dois segmentos, um na extensão de 67,18m e outro na extensão de 149,73m, sempre com Solar Comércio e Agroindústria Ltda.; ao SUL, sentido O-L, na extensão de 204,12m, por uma linha sinuosa, com a Estrada Municipal José Specht; e, a LESTE, sentido S-N, em nove segmentos: o primeiro na extensão de 162,84m, com a Rua Selma Kerkhoven, seguindo em direção Oeste, na extensão de 46,59m, daí deflete para o Norte, na extensão de 58,57m, seguindo a Leste, na extensão de 46,56m, confronta nesses trechos com o Município de Salvador do Sul, daí deflete para Norte, por 251,94m e confronta novamente com a Rua Selma Kerkhoven, seguindo para Oeste, na extensão de 27,17m, depois seguindo o sentido Norte, na extensão de 29,86m, e defletindo ao Leste, na extensão de 26,72m, confronta nesses trechos com o Município de Salvador do Sul, e por fim, seguindo para Norte, na extensão de 102,10m, confronta mais uma vez com a Rua Selma Kerkhoven. CADASTRO RURAL - INCRA: Código do imóvel nº 852.104.020.400-7; área total: 8,7500; módulo fiscal: 18,0000; n° de módulos fiscais: 0,4861; FMP: 3,00; exercício: 2020, em nome da Solar Comércio e Agroindústria Ltda. NIRF: nº 0.510.334-7. PROPRIETARIA: a sociedade SOLAR COMÉRCIO E AGROINDÚSTRIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 91.362.590/0001-58, com sede na Avenida Duque de Caxias, nº 385, na cidade de Salvador do Sul, neste Estado. REGISTROS ANTERIORES: Matrícula nº 2.715; Matrícula nº 2.716; e Matrícula nº 52.429, todas do Livro 2-RG deste Oficio de Registro de Imóveis. Emol: R\$21,90. Processamento eletrônico de dados: R\$5,30. Selo Digital: 0370.03.2100001.05948 = R\$2,70 - 0370.01.2100001.28421 = R\$1,40. Título Protocolado no Lº 1-V, nº 228.211 em 10 de setembro de 2021. TE



REGISTRO DE IMÓVEIS - MONTENEGRO

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Montenegro, 10 de setembro de 2021

CNM: 10023.2 0055958-47

O Oficial:

Nacciso Aldana

FLS. | MATRICULA

01v 55.958

AV.1-55.956 Montenegro, 10 de setembro de 2021. A presente matrícula foi aberta em razão de unificação e retificação administrativa, conforme requerimento datado em 23 de junho de 2021 e devidamente assinado por João Carlos Müller, pela sociedade Solar Comércio e Agreindústria Ltda., acompanhado de Planta de Localização e Memorial Descritivo com a devida assinatura dos confrontantes e aprovado pela Prefeitura Municipal de Salvador do Sul em 22 de junho de 2021 (Protocolo nº 586/2021), bem como TRT nº BR20211179944, tudo pelo Responsável Técnico Aliones Salvador CRT RS RNP: 70934215049. Emol: R\$39,30. Processamento eletrônico de dados: R\$5,30. Selo Digital: 0370.04.2100001.04324 = R\$3,30 - 0370.01.2100001.28422 = R\$1,40. Título Protocolado no L° 1-V, nº 228.211, em 10 de setembro de 2021. TE

O Oficial:

Narciso Aldana

AV.2-55.958 - Montenegro, 17 de junho de 2022 - Conforme Certidão de Localização nº 163/2021, fornecida em 10 de dezembro de 2021 pela Prefeitura Municipal da cidade de Salvador do Sul, neste Estado, o imóvel objeto da presente atualmente confronta-se a **OESTE**, no segmento de 95,96 metros, com Paulo João Rhoden e Carlos Jacob Wallauer, e, nos demais segmentos (165,24m + 132,30m + 19,10m + 67,18m + 149,73m), com Carlos Jacob Wallauer. Emol: R\$98,00. Processamento eletrônico de dados: R\$6,00. Selo Digital: 0370.04.2200003.03257 = R\$4,40 - 0370.01.2100003.15997 = R\$1,80. Título Protocolado no L° 1-W, nº 235356, em 17 de junho de

2022. TA

O Oficial:

Narciso Aldana

AV.3-55.958 - Montenegro, 17 de junho de 2022 - Conforme Escritura Pública lavrada em 09 de maio de 2022, pelo Tabelionato de Notas Junges da cidade de Salvador do Sul, neste Estado (Lº 109, fls. 162, nº 9.578), fica constatado que foi apresentado CCIR do imóvel objeto da presente, que se acha cadastrado no INCRA sob o código: 852.104.020.400-7; área total: 10,2953; módulo: 18,0000; n° de módulos: 0,5720; FMP: 3,00; exercício: 2021, nome: Solar Comercio e Agroindustria LTDA; e certidão



REGISTRO DE IMÓVEIS - MONTENEGRO LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Montenegro, 17 de junho de 2022

CNM: 10023 2 0055958-47

negativa de débitos do ITR do imóvel nº 0.510.334-7, emitida em 07 de maio de 2022, sob o código de controle nº 7A73,33F9,7340,1B9B, Emol: R\$44,40, Processamento eletrônico de dados; R\$6,00, Selo Digital 0370.04.2200003.03258 = R\$4.40 - 0370.01.2100003.15998 = R\$1.80. Titulo Protocolado no L° 1-W, nº 235238, em 14 de junho de 2022. TA

MATRICULA

55.958

O Oficial:

R.4-55.958 - Montenegro, 17 de junho de 2022. TRANSMITENTE: SOLAR COMÉRCIO E AGROINDÚSTRIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 91.362.590/0001-58. ADQUIRENTE: NW EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 29.529.297/0001-69, com sede na Rua Adolfo Hermes nº 79, Bairro Industrial, na cidade de Salvador do Sul, neste Estado. TÍTULO: Compra e Venda. FORMA DO TÍTULO: Escritura Pública lavrada em 09 de maio de 2022. pelo Tabelionato de Notas Junges da cidade de Salvador do Sul, neste Estado (Lº 109, fls. 162, nº 9.578). VALOR: R\$ 20.000,00 para Compra e Venda e R\$ 200.000,00 para efeitos fiscais, correspondente à área de 66.171,20m² das terras sendo que desta área, a fração de 37.489,08m² situa-se no perimetro urbano e a fração de 28.682,12m² situa-se no perimetro rural (Mat. 55.958). Emól: R\$939,60. Processamento eletrônico de dados: R\$6,00. Selo Digital: 0370.08.1900002.02121 = R\$65.30 - 0370.01.2100003.15999 = R\$1,80. Título Protocolado no L° 1-W, nº 235238, em 14 de junho de 2022. TA

O Oficial:

Narciso Aldana

R.5-55.958 - Montenegro, 08 de julho de 2022. TRANSMITENTE: SOLAR COMÉRCIO E AGROINDÚSTRIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 91.362.590/0001-58. ADQUIRENTE: RONEPAR ADMINISTRAÇÃO DE BENS E PARTICIPAÇÕES S.A., inscrita no CNPJ sob nº 06.206.071/0001-21, com sede na Rua Duque de Caxias nº 385, Bairro Centro, na cidade de Salvador do Sul, neste Estado, TÍTULO: Compra e Venda, FORMA DO TÍTULO: Escritura Pública lavrada em 09 de maio de 2022, pelo Tabelionato de Notas Junges da cidade de Salvador do Sul, neste Estado (Lº 109, fis. 165, nº 9.579). VALOR: R\$ 100.000,00 para Compra e Venda e R\$ 110.000,00 para efeitos fiscais, correspondente à área de 36.782,40m² das terras sendo que



REGISTRO DE IMÓVEIS - MONTENEGRO LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Melana MATRÍCULA

02v 55.958

Montenegro, 08 de julho de 2022

CNM: 10023.2 0055958-47

desta área, a fração de 20.905,94m² situa-se no perimetro urbano e a fração de 15.876,46m² situa-se no perimetro rural (Mat. 55.958). Emol: R\$ 617,30. Processamento eletrônico de dados: R\$ 6,00. Selo Digital: 0370.07.2100003.00916 = R\$ 48,30 - 0370.01.2100003.18772 = R\$ 1,80.

Titulo Protocolado no Lº 1-W, nº 235665, em 30 de junho de 2022. TA

O Oficial

Narciso Aldana

REGISTRO DE MÓVEIS IS MANTE AEGRAMATICALES

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

FLS.

MATRICULA

01

45.572

Montenegro, 01 de Março de 2013

IMÓVEL: UMA ÁREA DE TERRAS, sem benfeitorias, com a superfície de 88.522,80m², situada em Linha do Meio, Campestre, zona rural do município de Salvador do Sul, neste Estado, com as seguintes confrontações atuais: ao NORTE, com herdeiros de Reinaldo Hartmann, Bruno Käfer, Beno Hartmann e Lothario Klein; ao SUL, com Reinaldo Hartmann e Paulo Rhoden; ao LESTE, com rua Selma Kerkhoven, Marcos Rogério Polo, Roberto Carlos R. Oliveira, Valdir dos Santos Cezar, Volmir Basso e João Décio Orth; e, ao OESTE, com herdeiros de Reinaldo Hartmann e Ilse Catarina Hummes Pezzuol. CADASTRO RURAL INCRA: Código do imóvel nº 852 104 000 191 2; área total: 12,1; módulo fiscal: 18,0; nº de módulos fiscais: 0,67; FMP: 3,0; exercício: 2006 a 2009 e NIRF nº 1.016.778-1. PROPRIETÁRIO: ESPÓLIO DE LUIZ LAURINDO SCHNEIDER, CPF nº 027.322.970-20, que era casado com Maria Silma Schneider pelo regime da comunhão universal de bens antes da vigência da Lei nº 6515/77. REGISTRO ANTERIOR: Livro 2-RG, matrícula 37.554. Emols: R\$ 13,20. Selo Digital nº 0370.03.1200007.00850 - R\$ 0,55. DG

O Oficial: Wildow

Narciso Aldana

AV.1-45.572 - Montenegro, 01 de Março de 2013 - A presente matrícula foi aberta em razão da Área Remanescente, conforme Escritura Pública lavrada em 15 de janeiro de 2013, pelo Tabelionato de Notas Pezzuol da cidade de Salvador do Sul, neste Estado (L° 22, fl. 050, nº 3.272). Emols: R\$ 23,60. Selo Digital nº 0370.03.1200007.00846 - R\$ 0,55. Título Protocolado no Lº 1-O, número 167.663 em 31 de Janeiro de 2013. DG

O Oficial: 7

Narciso Aldana

R.2-45.572 - Montenegro, 01 de Março de 2013 - TRANSMITENTE: ESPÓLIO DE LUIZ LAURINDO SCHNEIDER, CPF nº 027,322,970 20. ADQUIRENTES: JANETE MARIA RHODEN, CPF nº 603.438.260-20, portadora da carteira de identidade nº 9065883291, agricultora e seu marido PAULO JCÃO RHODEN, CPF nº 356.747.840-00, portador da carteira de identidade nº 6053474323, pedreiro, ambos brasileiros, residentes e domiciliados na cidade de Salvador do Sul, neste Estado, dasados pelo regime da comunhão universal de bens, na vigência da Lei nº 6515/77, tendo sido registrada sob o nº 2.411 do Livro 3-RA deste Serviço, a Escritura Pública de Pacto Antendecial. TÍTULO: Partilha Amigável. FORMA DO TÍTULO:

REGISTRO DE MÓVEIS ISMANTENEGROMATRÍCULA

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

01v 45.572

Montenegro, 01 de Março de 2013

Escritura Pública de inventário e partilha amigável lavrada em 15 de janeiro de 2013, pelo Tabelionato de Notas Pezzuol da cidade de Salvador do Sul, neste Estado (Lº 22, fl. 050, nº 3.272). VALOR: R\$ 84.972,80 para partilha amigável e R\$ 101.967,36 para efeitos fiscais, correspondente a área de 84.972,80m² das terras. Emols: R\$ 414,60. Selo Digital nº 0370.07.1100003.01527 - R\$ 8,10. Título Protocolado no Lº 1-O, nº 167.663 em 31 de janeiro de 2013. DG

O Oficial: 7

Narciso Aldana

R.3-45.572 - Montenegro, 01 de Março de 2013 - NÚ-PROPRIETÁRIOS: JANETE MARIA RHODEN, CPF nº 603.438.260-20 e seu marido PAULO JOÃO RHODEN, CPF nº 356.747.840-00. <u>USUFRUTUÁRIA: MARIA SILMA SCHNEIDER</u>, CPF nº 651.157.400-87, portadora da carteira de identidade nº 3065880662, brasileira, viúva, aposentada, residente e domiciliada em Campestre, no município de Salvador do Sul, neste Estado. TÍTULO: Usufruto. FORMA DO TÍTULO: Escritura Pública de inventário e partilha amigável lavrada em 15 de janeiro de 2013 pelo Tabelionato de Notas Pezzuol da cidade de Salvador do Sul, neste Estado (Lº 22, fl. 050, nº 3.272). VALOR: R\$ 50.983.67, correspondente a área de 42.486,40m² das terras. PRAZO: Enquanto a usufrutuária viver. JUROS: Não têm. Emol: R\$ 243,20. Selo Digital nº 0370.07.1100003.01539 - R\$ 8,10. Título Protocolado no Lº 1-O, nº 167.663 em 31 de Janeiro de 2013. DG

O Oficial: Wildow

Narciso Aldana

R.4-45.572 - Montenegro, 01 de Março de 2013 - TRANSMITENTE: ESPÓLIO DE LUIZ LAURINDO SCHNEIDER, CPF nº 027.322.970-20. ADQUIRENTE: VALDIR CEZAR DOS SANTOS, CPF nº 503.277.989-04, portador da carteira de identidade nº 1090657816, brasileiro, pedreiro, casado pelo regime da comunhão parcial de bens com Marinei Soster Cezar dos Santos, residente e domiciliado à Rua Selma Kerkhoven, nº 257, na cidade de Salvador do Sul, neste Estado. TÍTULO: Partilha Amigável. FORMA DO TÍTULO: Escritura Pública de inventário e partilha amigável lavrada em 15 de janeiro de 2013, pelo Tabelionato de Notas Pezzuol da cidade de Salvador do Sul, neste Estado (Lº 22, fl. 050, nº 3.272). VALOR: R\$ 390,00 para partilha amigável e R\$ 468,00 para efeitos fiscais, correspondente a área de 390,00m² das

REGISTRO DE MÓVEIS IS MANTENEGROM AND

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

FLS.

MATRICULA

02

45.572

Montenegro, 01 de Março de 2013

terras. Emols: R\$ 97,30. Selo Digital nº 0370.05.0800001.00677- R\$ 2,70. Título Protocolado no Lº 1-O, nº 167.663 em 31 de janeiro de 2013. DG

O Oficial: W

Narciso Aldana

R.5-45.572 - Montenegro, 01 de Março de 2013 - TRANSMITENTE: ESPÓLIO DE LUIZ LAURINDO SCHNEIDER, CPF nº 027.322.970-20. ADQUIRENTE: CRISTIANO HAUPT, CPF nº 940.951.670-68, portador da carteira de identidade nº 2075672184, expedida pela SSP/RS, brasileiro, frentista, casado com Veranice Lösch Haupt pelo regime da comunhão universal de bens na vigência da Lei nº 6515/77, tendo sido registrada sob o nº 10.654 do Livro 3-RA deste Serviço, a Escritura Pública de Pacto Antenupcial, residente e domiciliado em Campestre Baixo, no município de Salvador do Sul, neste Estado. TÍTULO: Partilha Amigável. FORMA DO TÍTULO: Escritura Pública de inventário e partilha amigável lavrada em 15 de janeiro de 2013, pelo Tabelionato de Notas Pezzuol da cidade de Salvador do Sul, neste Estado (Lº 22, fl. 050, nº 3.272). VALOR: R\$ 1.750,00 para partilha amigável e R\$ 2.100,00 para efeitos fiscais, correspondente a área de 1.750,00m² das terras. Emols: R\$ 99,30. Selo Digital nº 0370.06.1200004.00254 - R\$ 5,40. Título Protocolado no Lº 1-O, nº 167.663 em 31 de Janeiro de 2013. DG

O Oficial: W >

Narciso Aldana

R.6-45.572 - Montenegro, 01 de Março de 2013 - TRANSMITENTE: ESPÓLIO DE LUIZ LAURINDO SCHNEIDER, CPF nº 027.322.970-20. ADQUIRENTE: COMUNIDADE EVANGÉLICA DE CONFISSÃO LUTERANA EM SALVADOR DO SUL, inscrita no CNPJ sob o nº 90.896.242/0001-06, com sede em Avenida Duque de Caxias, s/nº, na cidade de Salvador do Sul, neste Estado. TÍTULO: Partilha Amigável. FORMA DO TÍTULO: Escritura Pública de inventário e partilha amigável lavrada em 15 de janeiro de 2013, pelo Tabelionato de Notas Pezzuol da cidade de Salvador do Sul, neste Estado (Lº 22, fl. 050, nº 3.272). VALOR: R\$ 1.410,00 para partilha amigável e R\$ 1.692,00 para efeitos fiscais, correspondente a área de 1.410,00m² das terras. Emols: R\$ 99,30. Selo Digital nº 0370.06.1200004.00255 - R\$ 5,40.

Título Protocolado no Lº 1-O, nº 167.663 em 31 de Janeiro de 2013. DG

O Oficial: Wedarm

Narciso Aldana

PEGISTRO DE IMÓVEIS ISMONTENEGROMATA

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Montenegro, 14 de dezembro de 2015

TS: MATRICULA

02v 45.572

AV.7-45.572 - Montenegro, 14 de dezembro de 2015 - Conforme Certidão nº 141/2015, fornecida em 20 de outubro de 2015 pela Prefeitura Municipal da cidade de Salvador do Sul, neste Estado, atualmente a área de 390,00m² de propriedade de Valdir Cezar dos Santos, encontra-se situado no perímetro urbano do Município de Salvador do Sul, neste Estado. Emol: R\$63,90. Selo Digital: 0370.04.1400009.02969 = R\$0,90 - 0370.01.1500005.04812 = R\$0,40. Título Protocolado no Lº

1-R, nº 188657, em 14 de dezembro de 2015. AV

O Oficial:

Narciso Aldana

AV.8-45.572 - Montenegro, 14 de dezembro de 2015 - Conforme Escritura Pública lavrada em 24 de novembro de 2015, pelo Tabelionato de Notas Pezzuol da cidade de Salvador do Sul, neste Estado (L° 092, fls. 130, n° 7.946), a mulher do adquirente no registro R.4-45.572 possui a seguinte qualificação pessoal: MARINEI SOSTER CEZAR DOS SANTOS, CPF n° 962.467.580-53, portadora da carteira de identidade n° 1124193655, brasileira, calçadista, residente e domiciliada na Rua Selma Kerkhoven, n° 257, na cidade de Salvador do Sul, neste Estado. Emol: R\$63,90. Selo Digital: 0370.04.1400009.02970 = R\$0,90 - 0370.01.1500005.04813 = R\$0,40. Título Protocolado no L° 1-R, n° 188566, em 09 de dezembro de 2015. AV

O Oficial:

Narciso Aldana

R.9-45.572 - Montenegro, 14 de dezembro de 2015. TRANSMITENTES: VALDIR CEZAR DOS SANTOS, CPF nº 503.277.989-04 e sua mulher MARINEI SOSTER CEZAR DOS SANTOS, CPF nº 962.467.580-53. ADQUIRENTE: JOSÉ LUIS MALDANER, CPF nº 459.000.600-63, portador da carteira de identidade nº 7034903364, brasileiro, agricultor, casado com LIANE INÊS MALDANER, CPF nº 488.326.770-91, portadora da carteira de identidade nº 6040682939, brasileira, do lar, casados pelo Regime da Comunhão Universal de Bens, na vigência da Lei 6.515/77 (Escritura Pública de Pacto Antenupcial registrada sob nº 694, Lº 3-RA do Registro de Imóveis da cidade de Feliz, neste Estado), residentes e domiciliados em Santa Rita, no município de Salvador do Sul, neste Estado. TÍTULO: Compra e Venda. FORMA DO TÍTULO: Escritura Pública lavrada em 24 de novembro de 2015, pelo Tabelionato de Notas Pezzuol da cidade de Salvador do Sul, neste Estado

REGISTRO DE MÓVEIS IN MONTENEGRO

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

FLS. MATRICULA

03

45.572

Montenegro, 14 de dezembro de 2015

(L° 092, fls. 130, n° 7.946). VALOR: R\$ 60.000,00 para Compra e para efeitos fiscais, correspondente a área de 390,00m² da área de terras (R.4-45.572). Emol: R\$333,70. Selo Digital: 0370.07.1400010.00829 = R\$10,00 - 0370.01.1500005.04814 = R\$0,40. Título Protocolado no L°

1-R, nº 188566, em 09 de dezembro de 2015. AV

O Oficial:

Narciso Aldana

AV.10-45.572 - Montenegro, 14 de dezembro de 2015 - Conforme Certidão nº 141/2015, formecida em 20 de outubro de 2015 pela Prefeitura Municipal da cidade de Salvador do Sul, neste Estado, atualmente a área de 390,00m² de propriedade de José Luiz Maldaner, encontra-se localizado no Bairro Linha do Meio, em quarteirão formado de maneira incompleta pelas Ruas Antônio Klein e Rua Selma Kerkhoven, com as seguintes confrontações: ao NORTE, com Airton Spiazzi; a OESTE, com Paulo João Rhoden e Janete Maria Rhoden; ao SUL, com Paulo João Rhoden e Janete Maria Rhoden; e, a LESTE, com Rua Selma Kerkhoven, distando, 42,00m com a esquina formada pela Rua Antônio Klein e Rua Selma Kerkhoven. Emol: R\$63,90. Selo Digital: 0370.04.1400009.02971 = R\$0,90 - 0370.01.1500005.04815 = R\$0,40. Título Protocolado no L° 1-R, nº 188657, em 14 de dezembro de 2015. AV

O Oficial:

Narciso Aldana

R.11-45.572 - Montenegro, 14 de dezembro de 2015. Conforme Escritura Pública Declaratória de Localização de Parcela lavrada em 24 de novembro de 2015 pelo Tabelionato de Notas Pezzuol da cidade de Salvador do Sul, neste Estado (L° 026, fls. 014, n° 3.810), atualmente a fração de 390,00m² das terras de propriedade de José Luis Maldaner e sua mulher Liane Inês Maldaner, passa a constituir um imóvel, distinto e independente, com fundamento legal no provimento n° 21 de 2011 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Rio Grande do Sul, denominado Projeto More Legal IV, que fica assim descrito e caracterizado. UM TERRENO, com a superfície de 390,00m², situado no perimetro urbano da cidade de Salvador do Sul, Bairro Linha do Meio, em quarteirão incompleto, formado pelo Rua Antonio Klein e Rua Selma Kerkhoven, com as seguintes confrontações: ao NORTE, na extensão de 32,00m, confronta-se com Airton Spiazzi; a OESTE, na

REGISTRO DE IMÓVEIS MONTENEGRO

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Montenegro, 14 de dezembro de 2015.

FLS. MATRÍCULA

03v 45.572

extensão de 12,60m, confronta-se com Paulo João Rhoden e Janete Maria Rhoden; ao SUL, na extensão de 32,00m, confronta-se novamente com Paulo João Rhoden e Janete Maria Rhoden; e, a LESTE, na extensão de 12,60m, confronta-se com a Rua Selma Kerkhoven; o lote em questão dista 42,00m da esquina formada pela Rua Antonio Klein e Rua Selma Kerkhoven. Desmembramento aprovado pela Prefeitura Municipal da cidade de Salvador do Sul, neste Estado. Sendo apresentada Planta de Localização, Memorial Descritivo e ART nº 8262523 pelo Responsável Técnico Serafim João Valmorbida - CREA RS 033438. Para o imóvel foi aberta a matrícula nº 48.587 do Livro 2-RG, deste Serviço. Os proprietários declaram que não está sendo descrita a área remanescente, pela impossibilidade do levantamento preciso da área. Emol: R\$58,20. Selo Digital: 0370.04.1400009.02972 = R\$0,90 - 0370.01.1500005.04816 = R\$0,40. Título Protocolado no Lº 1-R. nº 188567, em 09 de dezembro de 2015. AV

O Oficial:

Narciso Aldana

AV.12-45.572 - Montenegro, 25 de março de 2022 - Conforme Provimento 89/2019 que estabelece a implantação do SREI, averba-se nesta matrícula a numeração do Código Nacional de Matrícula (CNM), o imóvel objeto da presente passa a possuir a seguinte numeração de CNM: 10023.2.0045572-68. Emol: Nihil. Selo Digital: 0370.04.2200002.03580 = Nihil. TE

O Oficial:

Narciso Aldana

AV.13-45.572 - Montenegro, 25 de março de 2022 - Conforme Certidão nº 013/2022, fornecida em 28 de janeiro de 2022 pela Prefeitura Municipal da cidade de Salvador do Sul, a fração de 6.540,00m² das terras de propriedade de Paulo João Rhoden (R.2-45.572), encontra-se localizada na Estrada Municipal José Specht, lado par, Campestre Baixo, perímetro urbano do município de SALVADOR DO SUL, neste Estado, sem quarteirão formado ou esquina próxima, com as seguintes confrontações: a SUDOESTE, com a Estrada Municipal de José Specht; seguindo em sentido anti-horário, ao SUL, com Paulo João Rhoden; a NORDESTE, com Paulo João Rhoden; e, a OESTE, com Cristiano Haupt. A averbação foi feita em virtude de requerimento, constante na Escritura Pública lavrada em 15 de fevereiro de 2022 pelo Tabelionato de Notas Junges da cidade



° 2 - REGISTRO GERAL

FLS. MATRICU

Montenegro, 25 de março de 2022

04

45.572

CNM: 10023.2.0045572-68

dados:

de Salvador do Sul, neste Estado (Lº 41, fis. 101, nº 5.407). Emol: R\$98,00. Processamento R\$6.00. Selo Digital: 0370.04.2200002.03581

0370.01.2100003.06135 = R\$1,80. Título Protocolado no L° 1-W, nº 233.422, em 25 de março de

2022, TE

eletrônico

O Oficial:

Narciso Aldana

AV.14-45.572 - Montenegro, 25 de março de 2022 - Conforme Escritura Pública lavrada em 15 de fevereiro de 2022, pelo Tabelionato de Notas Junges da cidade de Salvador do Sul, neste Estado (L° 41, fls. 101, n° 5.407), a adquirente no registro R 2-45.572 e seu marido possuem a seguinte qualificação pessoal: JANETE MARIA RHODEN, inscrita no CPF nº 603.438.260-20, portadora da carteira de identidade nº 9065883291, expedida pela PC/II/RS em 21/02/1995, agricultora e seu marido PAULO JOÃO RHODEN, inscrito no CPF nº 356.747.840-00, portador da carteira de identidade nº 6053474323, expedida pela SSP/IGP/DI/RS em 05/09/2016, pedreiro aposentado, ambos brasileiros, residentes e domiciliados na Rua Sibila Hensel nº 409, na cidade de Salvador do Sul, neste Estado. Emol. R\$98,00 Processamento eletrônico de dados: R\$6,00. Selo Digital: 0370.04.2200002.03582 = R\$4,40 - 0370.01.2100003.06136 = R\$1,80. Título Protocolado no L° 1-W, nº 232.782, em 03 de março de 2022. TE

O Oficial:

Narciso Aldana

R.15-45.572 - Montenegro, 25 de março de 2022. Conforme Escritura Pública Declaratória de Localização de Parcela lavrada em 15 de fevereiro de 2022 pelo Tabelionato de Notas Junges da cidade de Salvador do Sul, neste Estado (Lº 41, fls. 101, nº 5.407), os adquirentes no registro R.2-45.572 JANETE MARIA RHODEN e seu marido PAULO JOÃO RHODEN, valendo-se do permissivo contido no Artigo 766, da Consolidação Normativa Notarial e Registral da Corregedoria-Geral da Justiça deste Estado (instituída pelo Provimento 001/2020-CGJ), vêm com a anuência dos confrontantes, declarar que há mais de cinco (05) anos o imóvel com a superficie de 6.540,00m² é possuído como área certa e determinada, perfeitamente localizada e extremada das demais frações ideais da área maior, de modo manso e pacífico, sem contestação de qualquer



FISTRO DE IMÓVEIS/1:MONZA

/RO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Montenegro, 25 de março de 2022 CNM: 10023.2.0045572-68

FLS. MATRICULA 45.572

espécie, e que desejam localizar somente o terreno com a superfície de 6.540,00m² a seguir descrito e caracterizado: UM TERRENO, de formato irregular e sem benfeitorias, com a superfície de 6.540,00m², situado na localidade de CAMPESTRE BAIXO, ao longo da Estrada Municipal José Specht, lado par, perímetro urbano do município de SALVADOR DO SUL, neste Estado, sem quarteirão formado e sem esquina próxima, com as seguintes medidas e confrontações: frente, a SUDOESTE, sentido sudeste-noroeste, através de uma linha sinuosa (curvilínea) com 87,50m de comprimento, com a Estrada Municipal José Specht, lado par; por um lado, a OESTE, sentido sul-norte, na extensão de 43,75m, com Cristiano Haupt; fundos, a NORDESTE, através de três segmentos de reta alternados, todos de direção noroeste-sudeste e que respectivamente medem 94,45m, 44,15m e 92,50m, totalizando 231,10m, com Paulo João Rhoden; e, por outro lado, ao SUL, sentido leste-oeste, no comprimento de 148,70m, com Paulo João Rhoden. Desmembramento aprovado pela Prefeitura Municipal da cidade de Salvador do Sul em 28 de janeiro de 2022 (Protocolo nº 062/2022). Sendo apresentada Planta de Localização, Memorial Descritivo e ART nº 11629361 pelo Responsável Técnico Vilson Scherer - CREA RS068640. Para o imóvel foi aberta matrícula nº 57.095 do Livro 2-RG, deste Serviço. Emol: R\$88,80. Processamento eletrônico de dados: R\$6,00. Selo Digital: 0370.04.2200002.03583 = R\$4,40 - 0370.01.2100003.06137 = R\$1,80. Título Protocolado no L° 1-W, nº 232.782, em 03 de março de 2022. TE

O Oficial:

Narciso Aldana

AV.16-45.572 - Montenegro, 25 de março de 2022 - Conforme Certidão nº 014/2022, fornecida em 28 de janeiro de 2022 pela Prefeitura Municipal da cidade de Salvador do Sul, a fração de 2.895,00m² das terras de propriedade de Paulo João Rhoden (R.2-45.572), encontra-se localizada na Estrada Municipal José Specht, lado impar, Campestre Baixo, perímetro urbano do município de SALVADOR DO SUL, neste Estado, sem quarteirão formado ou esquina próxima, com as seguintes confrontações: a NORDESTE, com a Estrada Municipal de José Specht; seguindo em sentido anti-horário, ao OESTE, ao SUL e SUDESTE, sempre com Une Empreendimentos Imobiliários Ltda. A averbação foi feita em virtude de requerimento, constante na Escritura Pública lavrada em 15 de fevereiro de 2022 pelo Tabelionato de Notas Junges da cidade de Salvador do Sul, neste Estado (Lº



RO DE IMÓVEISIS MAN

VRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Montenegro, 25 de março de 2022

CNM: 10023.2.0045572-68

05 45.572 41, fls. 103, nº 5.408). Emol: R\$98,00. Processamento eletrônico de dados: R\$6,00. Selo Digital:

FLS.

MATRICULA

0370.04.2200002.03585 = R\$4,40 - 0370.01.2100003.06140 = R\$1,80. Título Protocolado no L°

1-W, nº 233.423, em 25 de março de 2022. TE

O Oficial:

Narciso Aldana

R.17-45.572 - Montenegro, 25 de março de 2022. Conforme Escritura Pública Declaratória de Localização de Parcela lavrada em 15 de fevereiro de 2022 pelo Tabelionato de Notas Junges da cidade de Salvador do Sul, neste Estado (Lº 41, fis. 103, nº 5.408), os adquirentes no registro R.2-45.572 JANETE MARIA RHODEN e seu marido PAULO JOÃO RHODEN, valendo-se do permissivo contido no Artigo 766, da Consolidação Normativa Notarial e Registral da Corregedoria-Geral da Justiça deste Estado (instituída pelo Provimento 001/2020-CGJ), vêm com a anuência dos confrontantes, declarar que há mais de cinco (05) anos o imóvel com a superfície de 2.895,00m² é possuído como área certa e determinada, perfeitamente localizada e extremada das demais frações ideais da área maior, de modo manso e pacífico, sem contestação de qualquer espécie, e que desejam localizar somente o terreno com a superfície de 2.895,00m² a seguir descrito e caracterizado. UM TERRENO, de formato irregular e sem benfeitorias, com a superfície de 2.895,00m², situado na localidade de CAMPESTRE BAIXO, ao longo da Estrada Municipal José Specht, lado par, perimetro urbano do município de SALVADOR DO SUL, neste Estado, sem quarteirão formado e sem esquina próxima, com as seguintes medidas e confrontações: frente, a NORDESTE, sentido noroeste-sudeste, através de uma linha sinuosa (curvilínea) com 95,00m de comprimento, com a Estrada Municipal José Specht, lado impar; por um lado, a SUDESTE, sentido nordeste-sudoeste, na extensão de 17,75m, com Une Empreendimentos Imobiliários Ltda.; fundos, ao SUL, sentido leste-oeste, onde mede 81,95m, com Une Empreendimentos Imobiliários Ltda.; e, por outro lado, a OESTE, sentido sul-norte, no comprimento de 42,85m, com Une Empreendimentos Imobiliários Ltda. Desmembramento aprovado pela Prefeitura Municipal da cidade de Salvador do Sul em 28 de janeiro de 2022 (Protocolo nº 092/2022). Sendo apresentada Planta de Localização, Memorial Descritivo e ART nº 11629361 pelo Responsável Técnico Vilson Scherer - CREA RS068640. Para o imóvel foi aberta matrícula nº 57.096 do Livro 2-RG, deste Serviço. Emol:



OREGISTRO DE IMÓVEIS/ MONZENEGRO MATERICA DE Eletrônico de Imóveis

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Montenegro, 25 de março de 2022

CNM: 10023.2.0045572-68

05v 45.572

R\$88,80. Processamento eletrônico de dados: R\$6,00. Selo Digital: 0370.04.2200002.03586 =

R\$4,40 - 0370.01.2100003.06141 = R\$1,80. Título Protocolado no L° 1-W, nº 232.781, em 03 de

março de 2022. TE

O Oficial:

Narciso Aldana

Visualização disponibilizada

Operador Nacional do Sistema de Registro Eletrônica de Imáveis

OUT.

ARA JAHR COMPRESSION

TEGISTRO DE IMÓVEIS MIGNTENEGRO

RO Nº 2 - REGISTRO GERAL

CNM: 10023.2.0055074-80

65.074

IMÓVEL - UMA ÁREA DE TERRAS, de formato irregular, com a superfície de 30.000,00m², situada na localidade de CAMPESTRE BAIXO, no município de SALVADOR DO SUL, neste Estado, zona rural, com as seguintes medidas e confrontações: ao NORTE, através de cinco segmentos de reta concorrentes e que alternam os sentidos oeste-leste na extensão de 565,35m, norte-sul no comprimento de 30,00m, oeste-leste na extensão de 251,40m, sul-norte no comprimento de 63,45m, e oeste-leste na extensão de 60,00m, com Paulo João Rhoden, que ficam ao norte, a leste, ao norte e a oeste, e no último segmento com a Rua Antonio Klein, que fica ao norte, respectivamente; a LESTE, sentido norte-sul, onde mede 89,70m, com Paulo João Rhoden; ao SUL, através de cinco segmentos de reta distintos e alternados, o primeiro de direção leste-deste com 96,45m de extensão, o segundo de direção sul-norte e com 20,25m de comprimento, o terceiro de direção leste-oeste e com 271,60m de extensão, o quarto de direção leste-oeste e com 349,30m de comprimento, e o quinto de direção norte-sul e com 5,90m de extensão, todos os segmentos, com Carlos Jacob Wallauer, que ficam ao sul, a oeste, outra vez ao sul e a leste, respectivamente; e, a SUDOESTE, sentido sudeste-noroeste, através de dois segmentos de reta obliquos e convergentes que medem respectivamente 22,50m e 137,05m, totalizando 159,55m, com Paulo João Rhoden. CADASTRO RURAL - INCRA: Código do imóvel nº 000.035.292.478-4; área total: 3,0000; módulo fiscal: 18,0000; nº de módulos fiscais: 0,1667; FMP: 3,00; exercício: 2020, NIRF: nº 4.043.245-9. PROPRIETARIOS: PAULO JOÃO RHODEN, inscrito no CPF nº 356.747.840-00, portador da carteira de identidade nº 6053474323, pedreiro e sua mulher JANETE MARIA RHODEN, inscrita no CPF nº 603.438.260-20, portadora da carteira de identidade nº 9065883291, agricultora, ambos brasileiros, casados pelo regime da comunhão total de bens, na vigência da Lei 6.515/77 (Escritura Pública de Pacto Antenupcial, registrada sob nº 2.411 do Livro 3-RA deste Serviço), residentes e domiciliados na localidade de Campestre, no município de Salvador do Sul, neste Estado. REGISTRO ANTERIOR: R.1-25.531 do Livro 2-RG deste Ofício de Registro de Emol: R\$20,70. Processamento eletrônico de dados: R\$5,00. Selo Digital: lmóveis. 0370.03.2000003.05420 = R\$2,70 - 0370.01.2000003.05280 = R\$1,40. Título Protocolado no Lº 1-U. nº 221,354 em 25 de novembro de 2020. TE

O Oficial: /

Narciso Aldana

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL
Montenegro, 23 de dezembro de 2020
CNM: 10023.2.0055074-80

AV.1-55.074 - Montenegro, 23 de dezembro de 2020. A presente matrícula foi aberta em razão de

AV.1-55.074 - Montenegro, 23 de dezembro de 2020. A presente matrícula foi aberta em razão de retificação administrativa, conforme requerimento datado em 06 de junho de 2020 e devidamente assinado por Paulo João Rhoden e Janete Maria Rhoden, acompanhado de Planta de Localização e Memorial Descritivo com a devida assinatura dos confrontantes, bem como ART nº 10756646, tudo pelo Responsável Técnico Vilson Scherer CREA RS068640. Emol: R\$37,20. Processamento eletrônico de dados: R\$5,00. Selo Digital: 0370.04,2000004.02394 = R\$3,30 - 0370.01.2000003.05281 = R\$1,40. Título Protocolado no Lº 1-U, nº 221.354, em 25 de novembro

de 2020. TE

O Oficial:

Narciso Aldana



Ao Exmo. Sr.,
Marco Aurélio Eckert
Prefeito Municipal,
Prefeitura Municipal de Salvador do Sul – RS.

PREF MUN. DE SALVADOR DO SUL
PROTOCOLADO

Nº 604

DATA 02105123

Lisek
Ass Fir ionário

NW EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 29.529.297/0001-69, com sede na Rua Adolfo Hermes, nº 79, Bairro Industrial, no Município de Salvador do Sul – RS, e, RONEPAR ADMINISTRAÇÃO DE BENS E PARTICIPAÇÕES S.A., inscrita no CNPJ sob nº 06.206.071/0001-21, com sede na Rua Duque de Caxias, nº 385, Bairro Centro, no Município de Salvador do Sul – RS vem respeitosamente à presença de Vossa Senhoria REQUERER ampliação do perímetro urbano incluindo poligonal da área total, da matrícula de nº 55.985, localizada na esquina formada pela Rua Selma Kerkhoven, lado ímpar, e Estrada Municipal José Specht, lado par, BAIRRO LINHA DO MEIO/CAMPESTRE BAIXO, no município de SALVADOR DO SUL – RS.

Termos em que, Pede deferimento.

The state of the s

Salvador do Sul. 03/

PREFEITO MUNICIPAL

NW EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

CNPJ: 29.529.297/0001-69 Proprietário da Matrícula 55.985 Salvador do Sul, 10 de abril de 2023.

RONEPAR ADMINISTRAÇÃO DE BENS E PARTICIPAÇÕES S.A. CNPJ: 06.206.071/0001-21

Proprietário da Matrícula 55.985

MEMORIAL DESCRITIVO

Proprietário: NW Empreendimentos Imobiliários LTDA Ronepar Administração de Bens e

Participações S.A e Paulo João Rhoden

Localização: Rua Selma Kerkhoven - Linha do Meio

Município: Salvador do Sul-RS

Finalidade: Descrição da área destinada a ampliação do perímetro urbano da matrícula nº

55.985, nº 45.572 e nº 55.074 Área Levantada: 70.918,95m²

DESCRIÇÃO DO IMOVEL

UMA AREA DE TERRAS DESTINADA A AMPLIAÇÃO DO PERÍMETRO URBANO. com a superfície de 70.918,95m², situado na Rua Selma Kerkhoven, Bairro Linha do Meio, no município de SALVADOR DO SUL, neste Estado, com as seguintes medidas. confrontações e direções: iniciando em sentido horário, a LESTE (1), na extensão de 30,37m, com Paulo João Rhoden; ao NORTE (3), na extensão de 32,00m, com Paulo João Rhoden; novamente a LESTE (4), na extensão de 12,32m, com a Rua Selma Kerkhoven; ao SUL (6), na extensão de 32,00m, com Paulo João Rhoden, novamente a LESTE (7), na extensão de 53,97m, com Paulo João Rhoden, novamente ao NORTE (8). na extensão de 32,00m, com João Paulo Rhoden; novamente a LESTE (9), na extensão de 29,20m, com a Rua Selma Kerkhoven; novamente ao SUL (14), na extensão de 96,23m, com Carlos Jacob Wallauer; novamente a LESTE (16), na extensão de 540,66m, com Carlos Jacob Wallauer; novamente ao SUL (20), em um trecho sinuoso, na extensão de 107,34m, com Carlos Jacob Wallauer; a OESTE (38), na extensão de 173,91m, com Carlos Jacob Wallauer, novamente ao SUL (47), na extensão de 19,10m, com Carlos Jacob Wallauer; ao NOROESTE (48), na extensão de 132,30m, com Carlos Jacob Wallauer; novamente a OESTE (50), na extensão de 281,45m, com Carlos Jacob Wallauer, novamente ao SUL (69), na extensão de 47,08m, com Carlos Jacob Wallauer; novamente a OESTE (70), na extensão de 115,74m, com Paulo João Rhoden, e, novamente ao NORTE (71), na extensão de 206,36m, com BH3 Incorporadora LTDA, fechando a descrição da área.

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

Inicia-se a descrição deste perímetro no atual vértice **1**, em sentido horário, de coordenadas N 6.742.356,144 m e E 449.959,617 m, na extensão de 30,37m, deste segue até o vértice **3**, de coordenadas N 6.742.326,112 m e E 449.955,658 m, na extensão de 32,00m, deste segue até o vértice **4** de coordenadas N 6.742.326,061 m e E



449.987,606 m, na extensão de 12,32m, até o vértice 6, de coordenadas N 6.742.314,066 m e E 449.984,812 m, na extensão de 32,00m, deste segue até o vértice 7, de coordenadas N 6.742.314,117 m e E 449.952,832 m, na extensão de 53,97m, deste segue até o vértice 8 de coordenadas N 6.742.262,254 m e E 449.940,182 m, na extensão de 32,00m, deste segue até o vértice 9, de coordenadas N 6.742.261,473 m e E 449.972,157 m, na extensão de 29,20m, deste segue até o vértice 14, de coordenadas N 6.742.233,553 m e E 449.963,688 m, na extensão de 96,23m, deste segue até o vértice 16, de coordenadas N 6.742.226,288 m e E 449.867,746 m, na extensão de 540,66m, deste segue até o vértice 20, de coordenadas N 6.741.686,276 m e E 449.841,220 m, na extensão de 107,34m, deste segue até o vértice 38, de coordenadas N 6.7421.665,490 m e E 449.736,367 m, na extensão de 173,91m, deste segue até o vértice 47, de coordenadas N 6.741.837,717 m e E 449.750,000 m, na extensão de 19,10m, deste segue até o vértice 48, de coordenadas N 6.741.842,949 m e E 449.731,626 m, na extensão de 132,30m, deste segue até o vértice 50, de coordenadas N 6.741960,018 m e E 449.793,128 m, na extensão de 281,45m, deste segue até o vértice 69, de coordenadas N 6.742240,801 m e E 449.792,188 m, na extensão de 47,08m, deste segue até o vértice 70, de coordenadas N 6.742.240,132 m e E 449.745,115 m, na extensão de 115,74m, deste segue até o vértice 71, de coordenadas N 6.742.355,584 m e E 449.753,256 m, na extensão de 206,36m, chegando ao vértice 1, inicial da descrição deste perímetro.

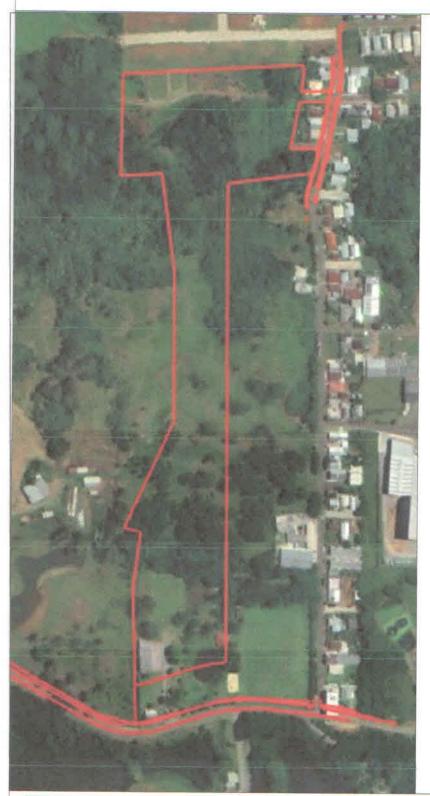
Salvador do Sul, 09 de agosto de 2023.

Resp. Técnico:

Aline Inês Hummes

Geógrafa e Téc. em Agrimensura – CFT-BR nº 00405877030





Proprietário: EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA / RONEPAR ADMINISTRAÇÃO DE BENS E PARTICIPAÇÕES S.A E PAULO JOÃO RHODEN

Propriedade: AGOSTO / 2023

URBANO

Escala:

1/2750

Finalidade:

AMPLIAÇÃO DO PERIMETRO URBANO

Área Levantada:

Localização: RUA SELMA KERKHOVEN /

70.918,95m²

LINHA DO MEIO / SALVADOR DO SUL / RS

Mat. / Transc.:

Nº 55.958, Nº 55.074 E Nº 45.572 DO LIVRO 2-RG

Execução:

51 - 99503-4792 aline.topografia@gmail.com Proprietario:

NW EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA / RONEPAR ADMINISTRAÇÃO DE BENS E PARTICIPAÇÕES S.A E PAULO JOÃO RHODEN

Res. Tecnico: Aline

Hummes

Aline Inês Hummes - CFT-BR nº 00405877030



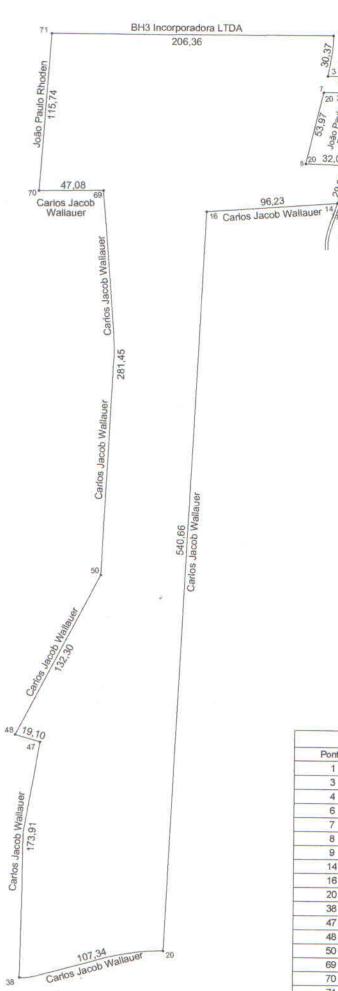


	Tabela de Coordenadas	3	
Ponto	E(X)	N(Y) 6742356,144	
1	449959,617		
3	449955,658	6742326,112	
4	449987,606 6742326,0		
6	449984,812	6742314,066	
7	449952,832 67		
8	449940,182	6742262,254	
9	449972,157	6742261,473	
14	449963,688	6742233,553	
16	449867,746	6742226,288	
20	449841,220 67416		
38	449736,367	6741665,490 6741837,717	
47	449750,000		
48	449731,626	6741842,949	
50	449793,128	6741960,018	
69	449792,188	6742240,801	
70	449745,115	6742240,132	
71	449753,256	6742355,584	



Termo de Responsabilidade Técnica - TRT Lei nº 13.639, de 26 de MARÇO de 2018

CRT RS

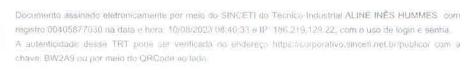
TRT OBRA / SERVIÇO Nº CFT2302806987

Conselho Regional dos Técnicos Industriais RS

SUBSTITUIÇÃO ao CFT2302711309

1. Responsável Técnico(a)				
ALINE INÈS HUMMES				
Título profissional: TÉCNICA EM AC	GRIMENSURA, ESPECIALIZAÇÃO	EM GEORREFERENCIAMENTO	Registro: 0040587703	0
2. Contratante				
Contratante: MUNICÍPIO DE SALVAI	OOR DO SUL		CPF/CNPJ: 87.860.76	3/0001-90
Logradouro: AVENIDA DUQUE DE CA	AXIAS		Nº: SN	
Complemento:		Bairro: CENTRO		
Cidade: SALVADOR DO SUL		UF: RS	CEP: 95750000	
País: Brasil				
Telefone:	Email:			
Contrato: Não especificado	Celebrado em:			
Valor: R\$ 1.500,00	Tipo de contratante: PESSO	A JURIDICA DE DIREITO PUBI	LICO	
Ação Institucional: NENHUM				
3. Dados da Obra/Serviço				
Logradouro: RUA SELMA KERKHOVEN, ESQUINA COM A ESTRADA M. JOSE SPECHT			Nº: SN	
Complemento: LINHA DO MEIO		Bairro: CENTRO		
Cidade: SALVADOR DO SUL		UF: RS	CEP: 95750000	
Telefone:	Email:			
Coordenadas Geográficas: Latitude	: 29°27'13.56"S Longitude: 51°30	'58.35"W		
Data de Inicio: 10/08/2023	Previsão de término: 10/11/2	2023		
Finalidade: Cadastral				
Proprietário(a): MUNICÍPIO DE SALVADOR DO SUL			CPF/CNPJ: 87.860.76	3/0001-90
4. Atividade Técnica				
1 - DIRETA			Quantidade	Unidad
50 - PROJETO E EXECUÇÃO > LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO	CFT -> GEORREFERENCIAMENTO -> #112 - PLANIMÉTRICO) -> MEDIÇÃO DE TERRA ->	70.918,950	m
Após a co	onclusão das atividades técnicas o p	rofissional deverá proceder a baix	a deste TRT	
5. Observações				
AMPLIAÇÃO DO PERÍMETRO URBAN	10			
6. Valor				
Contraction in the contraction of the contraction o	Registrada em: 10/08/2023			
Este INT e Isento de taxa.	registrada em. 10/06/2023			
7. Assinaturas				
Declaro serem verdadeiras as informaç	ões acima			
Aline this the	immes			
Responsável Técnico: ALINI		Controlante: MIL	NICÍPIO DE SALVADOR DO S	LIE:
CPE: 004 058 7			P.I. 87 860 763/0001-90	UL









Estado do Rio Grande do Sul

ATA

AUDIÊNCIA PÚBLICA SOBRE A AMPLIAÇÃO DO PERÍMETRO URBANO, com a superfície de 70.918,95m², situado na Rua Selma Kerkhoven, Bairro Linha do Meio, no município de SALVADOR DO SUL.

Aos dez dias do mês de agosto de 2023, as dezesseis horas, no Gabinete do Prefeito Municipal de Salvador do Sul, reuniram-se em reunião o Prefeito Municipal de Salvador do Sul, Marco Aurélio Eckert, Vereadores Romeu Recktenwaldt e Henrique Anselmo Kirch, entre outros. De imediato, o prefeito colocou que a Administração Municipal, assim como em outras comunidades, estuda criar o perímetro urbano, na citada área. Colocou as vantagens, tais como valorização dos terrenos, regularização e individualização das áreas, possibilitando financiamentos para construção da casa própria, melhoria dos serviços públicos entre outros. Restou decidido pelos presentes a urbanização cujos limites estão definidos conforme a apresentação da área e perímetro anexo. Nada mais a tratar, foi encerrada a reunião. E, para constar, foi lavrada a presente ata.

NOME LOCALIDADE ASSINATURA LUNCEUS CENTRO Corles/Borsesa atta do Ilalto



Parecer AJ/CMVSS nº 038/2023

Salvador do Sul, 21 de agosto de 2023.

PARECER DE ADMISSIBILIDADE

Projeto de Lei nº 039, de 15 de agosto de 2023 – Amplia o Perímetro Urbano do Município de Salvador do Sul.

Senhores Vereadores:

Proveniente do Poder Executivo, o Projeto de Lei em questão visa ampliar o perímetro urbano do Município de Salvador do Sul.

No oficio de encaminhamento nº 166/2023, o Executivo refere:





V. D. VIII TO A STATE OF THE ST

Assuming Approximação Pengeno do Fiel S. 0.19, 2023.

Suntan Presidente.

Dirigimos noncuessa Lasenna d'armin de Accentines para respresamini, a Pangin de Ce Ne (18) 2422 das minimos Persines de marines Salamas de la Salamas de Salamas de

The second of th





Considerative e superatmente cura fine in superior ancia describe infrantização editorição e es que no sumo e colorado que babelação dos en en en en en consumo por establica que en fine en en entre entr

deferrare per propositiva e ou regularcement y sometione a problemante de desenvolvimento na arrigno misestratio, que anadmente estão farmados ao credito junto aos orgãos.

Parameters again a company of the property and the company of the company of the property of the company of the

Ng apper, apende, calliste, our comprocessis consepons from a transfer well-after a Proposi de l'es adviserres.

Name of Street

TAN TO THE SERVICE OF T

O Projeto vem acompanhado do ofício de encaminhamento nº 166/2023; de cópia das matrículas nº 55.958, 45.572 e 55.074, de requerimento formulado pelas empresas NW Empreendimentos Imobiliários Ltda e Ronepar Administração de bens e participações S.A., postulando a ampliação do perímetro urbano incluindo poligonal da área total, da matrícula de nº 55.985, localizada na esquina formada pela Rua Selma Kerkhoven, lado ímpar, e Estrada Municipal José Specht, lado par, Bairro Linha do Meio/Campestre Baixo, no município de Salvador do Sul-RS, datado de 10 de abril de 2023 e protocolado na Prefeitura Municipal em 02/05/2023; de cópia da Ata/lista de presença da "REUNIÃO SOBRE AMPLIAÇÃO DO PERÍMETRO URBANO, com a superfície de 70.918,95 m², situado na Rua Selma Kerkhoven, Bairro Linha do Meio, no município de Salvador do Sul-RS", realizada em 10/08/2023 na sede da Câmara de Vereadores; de Memorial Descritivo e do Levantamento Planimétrico da área destinada à ampliação do perímetro urbano, ambos firmados pela Geógrafa e Técnica em Agrimensura Aline





Inês Hummes e da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica; da Ata 001/2023 de reunião extraordinária do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente, datada de 24/04/2023, lista de presença e parecer do Conselho Municipal do Meio Ambiente; e, por fim, de Memorando Interno encaminhado pela Contadora do Município, Sra. Solange Schutz ao Prefeito Municipal, datado de 16 de agosto de 2023, esclarecendo que conforme artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000, está dispensada a demonstração da estimativa do impacto financeiro no Projeto de Lei nº 039/2023, uma vez que esta ação governamental não acarretará em aumento de despesa para o Município.

É o relatório. Passa-se a analisar a matéria.

Inicialmente, cumpre salientar que a alteração do perímetro urbano se dá sempre que as divisas urbanas da cidade são alargadas a fim de possibilitar novos empreendimentos, seja de loteamentos, seja de áreas destinadas à indústria ou outras.

A definição do perímetro urbano deve ser feita por Lei Municipal, tanto para fins urbanísticos, como para efeitos tributários.

A Constituição da República concedeu ao Município competência legislativa especial relacionada à política de desenvolvimento urbano (art. 30, I e VIII), cabendo-lhe promover o adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano.

Hely Lopes Meirelles chega a dizer que, para os fins urbanísticos, "a competência é privativa e irretirável do Município": lei urbanística deve estabelecer os requisitos da urbanização e lei específica, como esta de que trata o projeto, delimitará a zona de expansão do perímetro urbano.

Nessa linha, por oportuno, vale destacar o que dispõe a Lei Orgânica do Município, in verbis:

"Art. 8º. Compete ao Município:

[...]

XVI — promover, no que couber, adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle de uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano;"

Em vista disso, a proposta está dentro da competência constitucional do ente municipal.





Inês Hummes e da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica; da Ata 001/2023 de reunião extraordinária do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente, datada de 24/04/2023, lista de presença e parecer do Conselho Municipal do Meio Ambiente; e, por fim, de Memorando Interno encaminhado pela Contadora do Município, Sra. Solange Schutz ao Prefeito Municipal, datado de 16 de agosto de 2023, esclarecendo que conforme artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000, está dispensada a demonstração da estimativa do impacto financeiro no Projeto de Lei nº 039/2023, uma vez que esta ação governamental não acarretará em aumento de despesa para o Município.

É o relatório. Passa-se a analisar a matéria.

Inicialmente, cumpre salientar que a alteração do perímetro urbano se dá sempre que as divisas urbanas da cidade são alargadas a fim de possibilitar novos empreendimentos, seja de loteamentos, seja de áreas destinadas à indústria ou outras.

A definição do perímetro urbano deve ser feita por Lei Municipal, tanto para fins urbanísticos, como para efeitos tributários.

A Constituição da República concedeu ao Município competência legislativa especial relacionada à política de desenvolvimento urbano (art. 30, I e VIII), cabendo-lhe promover o adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano.

Hely Lopes Meirelles chega a dizer que, para os fins urbanísticos, "a competência é privativa e irretirável do Município": lei urbanística deve estabelecer os requisitos da urbanização e lei específica, como esta de que trata o projeto, delimitará a zona de expansão do perímetro urbano.

Nessa linha, por oportuno, vale destacar o que dispõe a Lei Orgânica do Município, in verbis:

"Art. 8º. Compete ao Município:

XVI – promover, no que couber, adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle de uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano;"

Em vista disso, a proposta está dentro da competência constitucional do ente municipal.





Já no tocante ao conteúdo do PL ora analisado, revendo as Leis Municipais que tratam da questão de urbanização, diga-se que se encontrou a Lei nº 2658 de 26 de setembro de 2007, Lei de Diretrizes Urbanas do Município de Salvador do Sul que em seu art. 1º assim dispõe: "Fica instituída a Lei de Diretrizes Urbanas (LDU) do Município de Salvador do Sul, como instrumento orientador e normativo dos processos de transformação urbana, estabelecendo normas de organização e ocupação do solo urbano, dando as diretrizes para o seu crescimento ordenado, padrões construtivos, zoneamento de usos e sistema viário."

Portanto, a referida Lei deve ser observada na análise do presente PL.

Neste norte, é de se observar o que dispõe o § 3º do art. 10 da aludida legislação, vejamos:

"§ 3º - Somente será permitida a transformação de porção da Zona Rural em Zona Urbana, quando houver parecer favorável do Conselho do Meio Ambiente e a área abrangida atender a todas as seguintes condições:

I – Não esteja localizada em Zonas de Preservação Ambiental, tais como área de vegetação de preservação permanente, área de banhado, áreas alagadiças sem condições de drenagem, áreas de nascentes e olhos d'água;

II – Tenha condições favoráveis para implantação de infra-estrutura urbana."

Dito isso, importa referir que o PL não veio acompanhado de parecer favorável do Conselho do Meio Ambiente e nem de documento que ateste as condições do inciso I, do § 3º do art. 10, da Lei nº 2658 de 26 de setembro de 2007.

Assim, a par das considerações expostas e do quanto consta nos documentos enviados a esta casa juntamente com o PL em apreço, opina-se no sentido de que a possibilidade jurídica da tramitação, discussão e votação do Projeto de Lei ora examinado <u>fica condicionada à apresentação de documento que ateste as condições do inciso I, do § 3º do art. 10, da Lei nº 2658 de 26 de setembro de 2007 e do parecer do Conselho do Meio Ambiente.</u>

<u>É o parecer, salvo melhor e soberano juízo das Comissões e Plenário desta Casa Legislativa.</u>

VANESSA REICHERT Assessora Jurídica OAB/RS 87.371



COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Parecer Nº 041/2023

Projeto de Lei Nº 039/2023

PROJETO DE LEI Nº 039/2023 de 15 de agosto de 2023 - Amplia o Perímetro Urbano do Município de Salvador do Sul.

A Comissão de Finanças e Orçamento examinou o projeto em tela, deliberando, por (unanimidade () maioria () a sua aprovação () a sua rejeição, por entender a matéria perfeitamente constitucional e de conformidade com o interesse público.

SALVADOR DO SUL. 21 DE AGOSTO DE 2023.

Seguem as assinaturas dos membros da CFO:

ROQUE AFONSO BOTH - Presidente -

HENRIQUE ANSELMO KIRCH - Relator - Nomique Amelma K
TIAGO OLIVEIRA BENTO - Membro - Jugo Bento



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Parecer Nº 040/2023

Projeto de Lei Nº 039/2023

PROJETO DE LEI Nº 039/2023 de 15 de agosto de 2023 - Amplia o Perímetro Urbano do Município de Salvador do Sul.

A Comissão de Constituição e Justiça examinou o projeto em tela, deliberando, por (戊) unanimidade () maioria (♥) a sua aprovação () a sua rejeição, por entender a matéria perfeitamente constitucional e de conformidade com o interesse público.

SALVADOR DO SUL, 21 DE AGOSTO DE 2023.

Seguem as assinaturas dos membros da CCJ:

ELAIDE PETRY LÖFF - Presidente - Waile Thy Lift

MARCIEL VENDELINO RHODEN - Relator - 12

CRISTIAN EUGÊNIO MUXFELDT - Membro -

Salvador do Sul, 22 de agosto de 2023.

Ofício nº 149/2023

A Sua Excelência Senhor Marco Aurélio Eckert Prefeito Municipal Salvador do Sul-RS

Assunto: Solicitação de esclarecimento sobre o Projeto de Lei Nº 039/2023

Sr. Prefeito,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, servimo-nos do presente, para solicitar informações e esclarecimentos sobre o Projeto de Lei de número Nº 039/2023 do Executivo Municipal, o qual "Amplia o Perimetro Urbano do Município de Salvador do Sul", conforme segue abaixo:

Pairam dúvidas da Comissão de Constituição e Justiça quanto à apresentação do documento que ateste as condições do inciso I, do § 3º do art.10, da lei nº 2658 de 26 de setembro de 2007 e do parecer do Conselho do Meio Ambiente.

Sem mais para o momento, reiteramos votos da mais alta estima e consideração, ao mesmo tempo em que colocamos o Poder Legislativo a sua inteira disposição.

Atenciosamente,

ANDRÉ INÁCIO MALLMANN Presidente da Câmara de Vereadores

PARECER DE DE ANÁLISE A SOLICITAÇÃO AO PROCESSO DE EXPANSÃO DA ZONA URBANA - SOLICITADA PELA ASSESSORIA JURIDICA

Requerente: Município de Salvador do Sul Objeto: Expasão da Zona Rural com área de 70.918,95m² Rua Selma Kerkhoven, Bairro Linha do Meio - Salvador do Sul.

Comunicamos que após análise da seguinte solicitação, o mesmo mereceu o seguinte despacho:



Foto 01 - Imagem do Google earth da demarcação da área que será expendida.



Foto 02 – Vista das área que onde encontramos exemplares de florestas protegidos, que deverão ser preservados.



Foto 03- Vista de um curso d'agua que está visível na carta do exército.

Quanto ao entorno da área, a mesmo se caracteriza como área urbana com alta concentração de empreendimentos, principalmente residências, apresentando presença significativa de vegetação secundária arbórea e área cultivadas com monoculturas.

Após vistoria, conclui-se por **PARECER FAVORÁVEL** a aprovação da expansão da área, desde que sejam respeitadas as Áreas de Preservação Permanente (APP), conforme Lei N° 12.651/12.

Podemos ver na imagem do Google Earth que a área está ligada a uma das principais vias que liga ao Loteamento Industrial, tendo a via toda infraestrutura urbana.

Referente a possíveis instalações futuras de novos empreendimentos, os mesmos deverão vir com estudo de viabilidade.

Por se tratar de uma Expansão Urbana e como na região existem atividade agrossilvipastoris deverão ser respeitados os limites (referentes aos critérios técnicos da FEPAM) como:

 as áreas de criação deverão situar-se a uma distância mínima de 200 metros de núcleos populacionais e 20 metros de frentes de estradas*, da casa do empreendedor ou de funcionários e das divisas da propriedade. Encaminho em anexo as diretrizes técnicas para o conhecimento.

*Conforme o Código Sanitário ou conforme a faixa de domínio estabelecida pelos órgãos rodoviários (solicitar certidão à autoridade competente se for o caso).

No caso de haver uma instalação de um novo empreendimento deverá ser de acordo com o zoneamento e a necessidade de Licenciamento, devendo ser encaminhado a documentação conforme a necessidade para análise prévia.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para maiores esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

MARICIA Assinado de forma digital por BIOLOGO E EL OUGO 23 10

TÉC. EM MONEBAÇÃO PEDAS 10600251071

MS AGROAMBIENTAL GONGULTORIA

E LICENCIAMENTO LTDA





Proprietário: EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA / RONEPAR ADMINISTRAÇÃO DE BENS E PARTICIPAÇÕES S A E PAULO JOÃO RHODEN

Propriedade. AGOSTO / 2023 URBANO Escala Finalidade 1/2750 AMPLIAÇÃO DO PERIMETRO URBANO Area Levantada Localização: RUA SELMA KERKHOVEN / LINHA DO MEIO / SALVADOR DO SUL / RS 70.918,95m² Proprietario:

Nº 55.958, Nº 55.074 E Nº 45.572 DO LIVRO 2-RG Execução

NW EMPREENDIMENTOS IMCERIÁRIOS LYDA / RONEPAR ADMINISTRAÇÃO DE BERS E PARTICIPAÇÕES ITA E PAULO JOÃO RIFODEN

CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

- CONDEMA

ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

Ao sexto dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte três, às 09 horas, reuniram-se na sede do poder executivo de Salvador do Sul, os Conselheiros JOSÉ JACINTO GONÇALVES, BEATRIZ MEURER e ROBERTO BESCHORNER e, como convidado o fiscal de meio ambiente, TITO EFROM, para reunião extraordinária do Conselho Municipal de Meio Ambiente.

A reunião foi convocada no grupo do aplicativo Whatsapp, por solicitação de ROBERTO BESCHORNER, secretário municipal do desenvolvimento econômico, para apresentar a questão de ampliação do perímetro urbano em área do bairro Linha do Meio. Também se entrou em contato individualmente com os membros do conselho para chama-los à reunião.

Roberto iniciou falando que segundo a legislação municipal o conselho deve deliberar sobre todas as alterações do perímetro urbano. O caso em questão é de uma área do Bairro Linha do Meio, próximo à rua Selma Kerkhoven. Explicou que a transformação é necessária para que seja possível o desmembramento para doação ao município de um lote para ampliação da creche Vó Assunta

Explicou-se que com a transformação da gleba em perímetro urbano ficará permitido o desmembramento em lotes menores do que se fosse área rural. Mostrou o parecer da equipe técnica do meio ambiente, que não viu problema na questão, bastando que seja respeitado as restrições do local devido à vegetação e curso d'água que passa no local.

Os conselheiros debateram sobre a questão. Por fim concluíram, unanimemente, que não veem óbice na questão se forem respeitados a legislação sobre o tema e as restrições ambientais para futuro de uso daquele espaço

Terminados os trabalhos, inexistindo qualquer outra manifestação, a presente ata foi digitada para ser assinada pelos presentes.

Tito El-

CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

LISTA DE PRESENÇAS:

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA 06 DE SETEMBRO DE 2023

Beatriz Marie Menney
ROBERTO BESCHORNER -
Jaconto Soncalos 1:to C.S. Efron - 9:to Vram
Tto C.S. Efron - Tto Vram
R S